



EDITAL PROGRAD 07/2014

PAPIA – PROGRAMA ACADÊMICO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

PROJETOS DE RENOVAÇÃO PARA 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi, torna pública a realização de seleção de projetos que promovam a inclusão e a acessibilidade para pessoas com deficiência na UFMG e convida professores, gestores e responsáveis por setores acadêmicos e administrativos da Universidade a apresentar propostas de projetos para o PAPIA no ano de 2015 que sejam renovações de projetos executados no decorrer de 2014, dentro dos termos do presente edital.

I. DOS OBJETIVOS

- I.1. O programa tem como princípio fundamental o fomento a ações que promovam a inclusão e a acessibilidade para pessoas com deficiência. As propostas deverão buscar atender a um ou mais dos objetivos abaixo:
 - a. Oferecer bolsas para alunos de graduação da UFMG participantes de projetos voltados à promoção da inclusão e da acessibilidade nos vários espaços da Universidade.
 - b. Garantir ações efetivas de inclusão e acessibilidade, que busquem aprimorar situações pedagógicas, instrumentais e de pesquisa.
 - c. Promover o desenvolvimento da sensibilidade às questões ligadas às pessoas com deficiência através da difusão de informações entre discentes, docentes e servidores técnicos e administrativos.
 - d. Promover a inclusão de alunos com deficiência no processo de construção do conhecimento.
 - e. Promover o estudo e construção de novas ferramentas e metodologias de ensino voltadas para as pessoas com deficiência.

II. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- II.1. Projetos poderão ser apresentados por membros do corpo docente (não necessariamente todos do mesmo departamento), por membros do corpo técnico e administrativo, por gestores e responsáveis por órgãos e setores acadêmicos da universidade. Os critérios de elegibilidade listados a seguir são obrigatórios.
 - a. Cada projeto deverá ter um membro do corpo docente ou do corpo técnico e administrativo em educação da UFMG como coordenador.
 - b. Cada coordenador poderá gerir apenas um projeto.
 - c. A seleção dos estudantes, bolsistas ou voluntários, mediante edital ficará sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

- d. Poderão receber bolsas os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.
- II.2. Os projetos deverão ser exclusivamente de RENOVAÇÃO, tendo sido executados no âmbito do Edital PAPIA 2014.

III. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- III.1. As inscrições dos projetos serão efetuadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição para Renovação PAPIA 2015, disponível na página eletrônica da PROGRAD, www.ufmg.br/prograd. Os itens do formulário deverão ser preenchidos eletronicamente.
- III.2. O Formulário de Inscrição deverá conter as seguintes informações, necessárias para a análise adequada por parte dos consultores *ad hoc* e do Comitê Assessor da Câmara de Graduação:
 - a. Identificação da proposta.
 - b. Identificação do coordenador do projeto e dos demais participantes da equipe técnica.
 - c. Número solicitado de bolsas para alunos de graduação.
 - d. Objetivos e metas a serem alcançados.
 - e. Metodologia a ser empregada.
 - f. Plano de trabalho e forma de acompanhamento e avaliação para os bolsistas.
 - g. Principais contribuições à melhoria das condições de inclusão e acessibilidade na UFMG.
 - h. Cronograma.
 - i. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento do projeto.
 - j. Síntese dos resultados obtidos em 2014.
- III.3.O Formulário de Inscrição para Renovação PAPIA 2015 deverá ser encaminhado exclusivamente por via eletrônica em arquivo único nos formatos pdf, doc, docx ou equivalente para o endereço papia@prograd.ufmg.br no período de 17 de novembro a 30 de novembro de 2014, até às 23h59min. Após esse período não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos já submetidos. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

IV. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- IV.1. A seleção será regida por este edital e se desenvolverá com o apoio de consultores *ad hoc* e de um Comitê Assessor da Câmara de Graduação, designado especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.
 - a. Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
 - b. Análise de Mérito. A PROGRAD, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará cada candidatura, considerando prioritariamente:
 - i. O número de pessoas com deficiência direta ou indiretamente beneficiados na UFMG.
 - ii. A importância do projeto para a melhoria das condições de inclusão e acessibilidade para deficientes na UFMG.
 - c. Priorização das propostas. O Comitê Assessor da Câmara de Graduação avaliará as candidaturas tendo como um dos elementos de base os pareceres dos consultores ad hoc e fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

- IV.2. Os membros da Câmara de Graduação que forem participantes da equipe de execução de algum projeto submetido não poderão participar de nenhuma das fases de seleção.
- IV.3. É vedado a qualquer membro que participe de qualquer uma das fases do julgamento analisar propostas de projetos em que:
 - a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
 - b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- IV.4. As propostas de renovação serão julgadas em fluxo contínuo à medida que forem sendo recebidas pela PROGRAD. A partir do momento da notificação de aceite e da cota de bolsas concedida, o coordenador já poderá iniciar a seleção de novos bolsistas para 2015.
- IV.5. A aprovação do pedido de renovação não isenta o projeto da obrigação de enviar o Relatório Final de Atividades PAPIA relativo ao ano de 2014 até 31 de janeiro de 2015.

V. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

V.1.Do Coordenador

- a. Responsabilizar-se pela elaboração e submissão do projeto à PROGRAD no Formulário de Inscrição para Renovação PAPIA 2015.
- b. Encaminhar à PROGRAD o Relatório Final de atividades do projeto até o dia <u>31 de janeiro de</u> <u>2016</u>, por via eletrônica para o endereço papia@prograd.ufmg.br.
- c. Responsabilizar-se, firmando Termo de Compromisso, pela colaboração na elaboração do pôster com os resultados do projeto para a UFMG Conhecimento e Cultura Semana da Graduação de 2015, pela participação como avaliador ou palestrante na Semana da Graduação ou sempre que solicitado pela Câmara de Graduação.
- d. Participar como relator ad hoc de projetos, caso seja solicitado pela Câmara de Graduação.
- e. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

V.2. Dos Bolsistas

- a. Estar regularmente matriculado na UFMG.
- b. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula.
- c. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador.
- d. Participar integralmente das atividades da Semana da Graduação, na qual deverá apresentar pôster.
- e. Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço.
- f. Não substituir docente em suas tarefas de rotina.
- g. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VI.1.Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PROGRAD e distribuídos em cronograma de execução até <u>31 de</u> dezembro de 2015.

VI.2.Cada projeto poderá solicitar um mínimo de 1 (uma) e um máximo de 12 (doze) bolsas para alunos de graduação.

VII. DAS BOLSAS PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

- VII.1. Serão concedidas bolsas para alunos de graduação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- VII.2. As equipes de trabalho poderão buscar recursos financeiros adicionais de outras fontes.
- VII.3. A seleção de novos bolsistas deverá ser precedida de Edital divulgado por um prazo mínimo de 8 (oito) dias. O resultado deverá ser encaminhado à PROGRAD junto com os Termos de Concessão de Bolsas. Modelos para o Edital e para o Termo de Concessão estão disponíveis na página da PROGRAD.
- VII.4. Em caso de projeto renovado, será possível (mas não obrigatório) manter para 2015 os bolsistas em atividade no mês de dezembro de 2014, sem necessidade de nova seleção. A coordenação do projeto deverá encaminhar à PROGRAD ofício solicitando a renovação das bolsas, acompanhado dos respectivos Termos de Concessão para 2015.
- VII.5. O início da vigência das bolsas deverá ser especificado no Termo de Concessão e não poderá anteceder a <u>01 de janeiro de 2015</u>. Em caso de bolsistas novos, o início da vigência deverá acontecer após a divulgação do resultado da seleção.
- VII.6. O período de vigência das bolsas deverá ser especificado no Termo de Concessão, podendo se estender até no máximo 31 de dezembro de 2015.
- VII.7. A data limite para encaminhamento à PROGRAD dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas será <u>03 de abril de 2015</u>.
- VII.8. Será permitida a substituição de bolsistas nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.
- VII.9. A critério da coordenação do projeto, será permitida a participação de alunos voluntários, sem recebimento de bolsa. Os alunos voluntários farão jus ao recebimento de certificado referente ao período de participação.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- VIII.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu período de execução se encerrando em 31 de dezembro de 2015.
- VIII.2. Os proponentes de projetos contemplados poderão pedir renovação para o ano de 2016, na eventualidade da Pró-Reitoria de Graduação optar pela continuação do PAPIA.
- VIII.3. O Relatório Final de atividades do projeto deverá ser encaminhado para a PROGRAD exclusivamente por via eletrônica para o endereço papia@prograd.ufmg.br até o dia <u>31 de janeiro de 2016.</u>
- VIII.4. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Assessor para acompanhamento do PAPIA a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.
- VIII.5. A emissão de certificados para alunos e docentes que participarem do projeto ficará inteiramente a cargo do órgão acadêmico proponente do projeto ou de seu coordenador.
- VIII.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário PAPIA 2015 poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsas@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31)3409-4058/6453.

- VIII.7. Eventuais pedidos de revisão de resultado de julgamento de proposta pela PROGRAD deverão ser dirigidos pelo coordenador a essa pró-reitoria, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Decairá do direito de pedido de revisão o proponente que não o fizer até o décimo dia de divulgação do resultado.
- VIII.8. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- VIII.9. A concessão do apoio financeiro na forma de bolsas para alunos de graduação poderá ser cancelada pela PROGRAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- VIII.10. A Câmara de Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação, e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014.